

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 975



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
<i>Licitações e Contratos</i>	3
Comunicados	3
Poder Legislativo	4
<i>Atos Oficiais</i>	4
Leis	4

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Comunicados****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.****PROCESSO Nº 093/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material escolar em forma de kit, a serem usadas pelos alunos da **Educação Infantil e Ensino Fundamental, da** rede municipal de ensino, **conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência,** ADJUDICA/HOMOLOGA o processo nº 093/2022 – Pregão Presencial 014/2022, **em favor da Licitante C & F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda.** , portadora do CNPJ 06.959.645/0001-32, vencedora dos lotes 01 a 07, com o valor total de R\$ 1.048.600,00 (Hum milhão, quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Monte Azul Paulista-SP, 27 de Julho de 2022.

Marcelo Otaviano Dos Santos - Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022****PROCESSO Nº 28/2020****CONTRATO Nº 24/2020****ADITIVO CONTRATUAL**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo: conversão, implantação, treinamento e assistência técnica, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Termo de Referência** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**. Fica o contrato nº 024/2020, firmado com a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, prorrogado por 12 meses, do período de 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023, aditivado no período no valor total de R\$ 185.733,00.

Monte Azul Paulista (SP), 06 de maio de 2022

Marcelo Otaviano dos Santos - Prefeito do Município

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****LEI 2.413 DE 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe a sobre concessão de gratificação aos servidores da Câmara Municipal integrantes da Comissão Provisória Fiscalizadora para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao art. 251 do Regimento Interno combinado com o art. 66 da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei tem a finalidade de instituir gratificação que será concedida aos servidores efetivos integrantes da Comissão Provisória Fiscalizadora para a realização de Concurso Público.

ARTIGO 2º - Os servidores que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exerceram as funções de membros da Comissão Provisória Fiscalizadora para a realização de Concurso Público, conforme atribuições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, terão direito a uma gratificação nos seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento básico do servidor.

II – a gratificação acima mencionada terá sua exoneração imediatamente ao fim dos trabalhos.

ARTIGO 3º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

ARTIGO 4º A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público terá sua duração pelo período concernente a do Concurso e suas atribuições são as descritas abaixo:

- Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

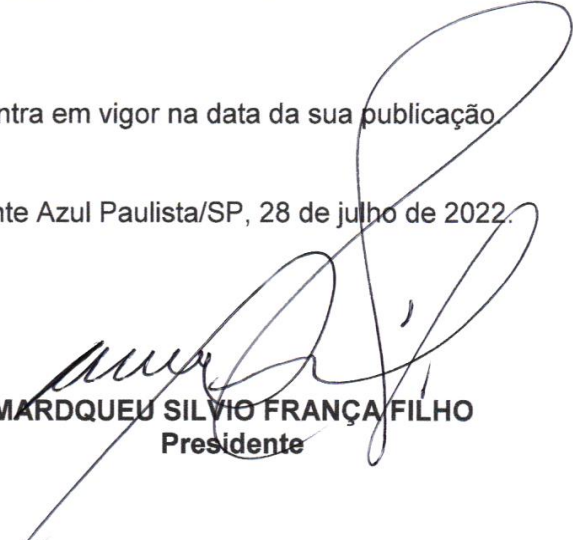
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.brEstado de São Paulo - Brasil

- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Receber e Responder Juntamente com a empresa contratada os recursos interposto pelos interessados.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista/SP, 28 de julho de 2022.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente